

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DA PRAÇA SEIVAL ENTRES OS DIAS 16 DE DEZEMBRO DE 2018 A 20 DE FEVEREIRO DE 2019**, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0005937/2018, este edital e seus anexos.

1.2 - DO PREÇO MÍNIMO:

O preço mínimo para a proposta do objeto é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)**.

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO DO TIPO MAIOR OFERTA.

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2018 – quinta-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.

Obs: Este edital é distribuído no portal eletrônico do Município de Laguna – laguna.sc.gov.br. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

3.1. Concessão de uso de espaço público (Praça Seival – área de 6425,69 m² (seis mil quatrocentos vinte e cinco metros quadrados - discriminada no anexo V), em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de estruturas para exploração de atividades econômicas de fomento turístico.

3.1.1. A concessão de que trata este edital vigorará entre os dias 16 de dezembro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018, devendo-se compreender neste período os serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como, limpeza do local.

3.2. Este processo licitatório de concessão de uso e o respectivo Termo a ser formalizado compreendem tão somente a regularização no concernente à utilização do espaço, permanecendo a necessidade de regularização individual dos eventos a serem realizados.

3.2.1. Fica expressamente estabelecido que a cada evento a ser realizado deverá ser expedido um alvará e cumpridas as demais exigências pertinentes.

3.3. A concessionária ficará obrigada a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, devendo atender todas as exigências feitas pelos órgãos fiscalizadores, sob pena de plena rescisão do Termo de Concessão.

3.4. A concessionária poderá realizar a cessão do espaço para a exploração comercial por outras pessoas jurídicas, desde que estejam enquadradas no objeto desta concessão, qual seja, atividades econômicas de fomento turístico ou, ainda, eventos filantrópicos ou assistenciais.

3.4.1. Cada evento a ser realizado no espaço concedido deverá ter sua própria documentação, regularizações pertinentes e cumprimento das exigências, sendo o concessionário responsável solidário junto à CONCEDENTE por todos os eventos a serem realizados no espaço concedido.

3.4.2. Eventuais danos a terceiros são de única e exclusiva responsabilidade da concessionária, tanto em

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

eventos realizados sob sua organização como em evento organizados por terceiros, não recaindo nenhuma responsabilidade sob a concedente.

3.4.2.1. Na hipótese de reclamação à CONCEDENTE por fatos ocorridos no espaço concedido, esta possui o direito de reclamar e direcionar eventual demanda diretamente à CONCESSIONÁRIA.

3.5. A relação da concessionária com terceiros guarda efeitos tão somente aos particulares, não se excluindo em nenhuma hipótese a responsabilidade e obrigações do Termo de Concessão e das regras editalícias da concessionária perante a concedente.

3.6. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir a limpeza do local e entornos, numa extensão de até 50 metros afastada do limite da área concedida, após cada evento, bem como o transporte dos resíduos para destinação final do lixo.

3.7. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a destinação final do lixo.

3.8. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA restituir o espaço no dia 21 de fevereiro de 2019 em perfeitas condições, exatamente como fora recebido, o que será certificado pela fiscalização de serviços públicos.

3.9. Todas as exigências feitas pela CONCEDENTE e demais órgãos fiscalizadores deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, incluindo-se aqui as exigências no sentido de adequação física da estrutura, sob pena rescisão e multa.

3.10. O concessionário obriga-se a manter área em condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

4 – DA CAUÇÃO

4.1. Para garantir o integral cumprimento do Termo a ser firmado, em especial no concernente à manutenção, limpeza e restituição do espaço, será dada pela CONCESSIONÁRIA uma caução no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais) a ser depositado em conta a ser indicada pela CONCEDENTE quando da assinatura do Termo de Concessão.

4.1.1. O valor será restituído quando do término do Termo de Concessão, após a vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social e certificado pelo Departamento de Fiscalização de Serviços Públicos, constatando que o objeto da concessão encontra-se nas condições quando da disponibilização ao concessionário ou outro descumprimento de qualquer das cláusulas da avença.

5 – DAS PENALIDADES E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

5.1. À CONCESSIONÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da CONCEDENTE conforme a gravidade da infração:

I - 50% (cinquenta) por cento do valor da permissão, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital e no termo de Concessão, que poderá ser aplicada com a rescisão da concessão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

II - 20% (vinte) por cento do valor da permissão quando por qualquer modo a CONCESSIONÁRIA impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização.

5.1.1. O pagamento da multa aplicada não se confunde com o valor da caução, pois a penalidade deverá ser adimplida independentemente do valor caucionado.

5.2. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

5.3. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

5.4. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houve aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor da permissão.

5.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência da CONCEDENTE, facultada a defesa do Concessionário no prazo de 10 (dez) dias úteis.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

5.6. Na hipótese de rescisão da Concessão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Concessionário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONCESSIONÁRIA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

5.8. Na hipótese da concessionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada.

5.9. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão.

5.10. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O setor de fiscalização de serviços públicos da Prefeitura Municipal de Laguna será responsável pela fiscalização do cumprimento integral das regras editalícias e do Termo de Concessão.

5- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02- **HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

**PREGÃO 37/2018-PML
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 37/2018-PML
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante a Pregoeira, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

6.1.2- O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

6.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

6.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

6.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

6.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá a pregoeira, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

6.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

6.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

6.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

6.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.**

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

7.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

7.3- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

7.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

7.5- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

7.6- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.

7.7- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

7.8 A Administração também fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Beta, quando necessário.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1- O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

8.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

8.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

8.6- Prazo de validade dos documentos:

8.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

8.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

8.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

8.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

9- DA HABILITAÇÃO

- Das condições para a participação neste certame:

a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;

c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.

d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 A empresa deverá apresentar declaração em que se responsabiliza pela limpeza do local e entornos, o transporte e destinação final do lixo.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 6.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

- 11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o MAIOR PREÇO apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 11.16 – Considera-se preço inexpressivo para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver abaixo do valor estimado pela Administração.
- 11.17 – Sendo aceitável a proposta de maior preço ofertado, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. A pregoeira, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço inexpressivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço maior.
- 11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17.
- 11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - e item 10 – Habilitação, deste Edital.
- 11.22 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a **DE MAIOR OFERTA**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, a Pregoeira concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pela Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da oferta.

15- DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento do total da concessão mais a caução acontecerá em até dez dias após a homologação deste processo licitatório e é condição indispensável para a assinatura do contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

16.2 – O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

16.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

16.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

16.9- É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

16.10- A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

16.11- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompras88@gmail.com

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

16.14- São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta do Termo de Concessão

ANEXO V – Situação/Locação da área concedida.

Laguna, 06 de novembro de 2018.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa
....., CNPJ..... para
participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por
(nome).....- CPF
..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2018.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeira. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empresa....., CNPJ n.º com sede à Rua.....

declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
E-MAIL REPRESENTANTE	

A presente proposta tem como objeto a **MAIOR OFERTA PARA CONCESSÃO DE USO DA PRAÇA SEIVAL ENTRES OS DIAS 16 DE DEZEMBRO DE 2018 A 20 DE FEVEREIRO DE 2019**, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0005937/2018, conforme descrito no objeto

VALOR DA PROPOSTA: R\$..... (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 00X/2018.

“TERMO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0125.0005937/2018 ”

Pelo presente instrumento de concessão de uso precário oneroso, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, por meio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede a Voluntário Carpes, nº 155, Centro, Laguna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXX, XXXXX, Laguna/SC, denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO**, em conformidade com o processo administrativo n. 0125.0005937/2018, e Pregão 37/2018, com **Homologação** em XX/XX/XXXX, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **Concessão de Uso da Praça Seival**, localizada na Av. Maurílio Kfoury, no Bairro Mar Grosso, conforme croqui anexo ao processo, a fim de instalar estrutura para eventos que se realizarão na temporada de verão 2018/2019, entre os dias 16 de dezembro de 2018 e 20 de fevereiro de 2019, período necessário para a realização dos eventos, montagem dos equipamentos e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

2.1. Fica o **CONCEDENTE** responsável a permitir o uso do bem público consoante disposto na Cláusula Primeira, auxiliando, sempre que legalmente possível, na estrutura do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA:

3.1. A concessionária ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, devendo atender todas as exigências feitas pelos órgãos fiscalizadores, sob pena de plena rescisão do Termo de Concessão.

3.2. A concessionária poderá realizar a cessão do espaço para a exploração comercial por outras pessoas jurídicas, desde que estejam enquadradas no objeto desta concessão, qual seja, atividades econômicas de fomento turístico ou, ainda, eventos filantrópicos ou assistenciais.

3.2.1. Cada evento a ser realizado no espaço concedido deverá ter sua própria documentação, regularizações pertinentes e cumprimento das exigências, sendo o concessionário responsável solidário junto à **CONCEDENTE** por todos os eventos a serem realizados no espaço concedido.

3.2.1.1. A Concessionária será responsável subsidiária pelo recolhimento dos impostos e taxas de competência dos terceiros que utilizarem o espaço público concedido.

3.2.2. Eventuais danos a terceiros são de única e exclusiva responsabilidade da concessionária, tanto em eventos realizados sob sua organização como em eventos organizados por terceiros, não recaindo nenhuma responsabilidade sob a concedente.

3.2.2.1. Na hipótese de reclamação à **CONCEDENTE** por fatos ocorridos no espaço concedido, esta possui o direito de reclamar e direcionar eventual demanda diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

3.3. A relação da concessionária com terceiros guardam efeitos tão somente aos particulares, não se excluindo em nenhuma hipótese a responsabilidade e obrigações do Termo de Concessão e das regras editalícias da concessionária perante a concedente.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

3.4. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir a limpeza do local e entornos, numa extensão de até 50 metros afastada do limite da área concedida, após cada evento, bem como o transporte dos resíduos para destinação final do lixo.

3.5. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA restituir o espaço no dia 21 de fevereiro de 2019 em perfeitas condições, exatamente como fora recebido, após a vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social e certificado pelo Departamento de Fiscalização de Serviços Públicos, constatando que o objeto da concessão encontra-se nas condições quando da disponibilização ao concessionário

3.6. Todas as exigências feitas pela CONCEDENTE e demais órgãos fiscalizadores deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, incluindo-se aqui as exigências no sentido de adequação física da estrutura, sob pena rescisão e multa.

3.7. O concessionário obriga-se a manter área em condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

3.8. Compete à CONCESSIONÁRIA recolher os tributos e impostos referentes aos eventos, em especial as taxas de fiscalização, junto a todos os órgãos de fiscalização, em todas esferas necessárias, como a licença do corpo de bombeiros e autorização da Polícia Civil.

3.9 Compete à CONCESSIONÁRIA manter o número de seguranças necessários para garantir a segurança dos eventos, bem como a manutenção da ordem nos eventos, além de que providencia as saídas de emergências visíveis e de fácil utilização.

3.10. Compete à Concessionária atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, bem como seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas, impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.

3.11. É de competência de Concessionária o ressarcimento por eventual despesa decorrente da utilização de energia elétrica pública.

3.12. Zelar e manter banheiro limpos e em número suficiente ao público.

3.13. Deve a Concessionária acatar e facilitar a ação de fiscalização, dos órgãos de segurança e da Vigilância Sanitária ao local do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE CONCESSÃO DE USO

4.1. A CONCESSIONÁRIA pagará a importância de R\$ xxxxx,xx (xxxxxx) a título de taxa de concessão de uso de espaço público, mediante guia que será expedida ou depósito em conta designada pela Administração, **em até dez dias após a homologação deste processo licitatório e é condição indispensável para a assinatura do presente Termo.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO

5.1. A CONCESSIONÁRIA recolherá caução no valor de R\$ xxxx, xx (xxxxxxx) em conta a ser indicada pela concedente, **em até dez dias após a homologação deste processo licitatório e é condição indispensável para a assinatura do presente Termo.**

5.1.1. A caução possui o condão de garantir que eventual prejuízo ou dano causado ao espaço público seja suportado pela caução, sem prejuízo de apuração de danos em maior monta, os quais serão suportados pela concessionária.

5.1.2. Ao final desta concessão o valor caucionado será restituído à CONCESSIONÁRIA, salvo a ocorrência da necessidade de reparação de danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESOCUPAÇÃO:

6.1. A CONCESSIONÁRIA utilizará a referida área apenas no período mencionado na Cláusula Primeira, devendo restituí-la desocupada e vazia tão logo termine o aludido prazo, independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL:

7.1. A CONCESSIONÁRIA declara sob as penas da lei estar em regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo compreende tão somente a regularização no concernente à utilização do espaço, permanecendo a necessidade de regularização individual dos eventos a serem realizados.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

8.1.1. Fica expressamente estabelecido que a cada evento a ser realizado deverá ser expedido um alvará e cumpridas as demais exigências pertinentes bem como recolhimento das taxas e impostos pertinentes.

8.2. Havendo divergência e omissão entre este termo e o Edital, prevalecerá as cláusulas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna/SC para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente **TERMO DE CONCESSÃO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os legítimos e legais efeitos.

Laguna, 06 de novembro de 2018.

CONCEDENTE:

MAURO VARGAS CANDEMIL
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIO:

EMPRESA CONCESSIONÁRIA
CNPJ XXXXX

TESTEMUNHA:

GUSTAVO HENRIQUE
CPF: 030.139.219-60

LUCAS VERAS SPILLERE
CPF nº 074.023.739-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2018-PML

ANEXO V

